**Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura/Secretaria de Turismo**

**CONVOCATÓRIA**

**PROPOSTAS PARA O CICLO CARNAVALESCO 2015**

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para comporem a Programação Artística do Ciclo Carnavalesco, a ser executada pela Secretaria de Cultura/SECULT, Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR e Secretaria de Turismo, no período compreendido entre os dias 14 de janeiro de 2015 a 01 de março de 2015, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo I.

**2. DO CALENDÁRIO**

**DESCRIÇÃO DATAS**

Constituição do Grupo de Trabalho 25/10/2014

responsável pela Organização do Ciclo

Constituição da Comissão de Avaliação Artística 03/11/2014

Período de inscrições Online 25/10/2014 a 24/11/2014

Publicação dos aprovados na Avaliação Artística no 02/12/2014

Diário Oficial do Município

13/01/2015

Publicação da Programação do Ciclo Carnavalesco

Período de execução da Programação 14/01/2015 a 01/03/2015

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** As propostas serão entregues inicialmente para serem examinadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação Documental para fins da habilitação documental e regularidade fiscal.

**3.1.1** A habilitação documental compreende a avaliação dos documentos previstos no item 6.2 (1ª Fase).

**3.2** As propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação Documental (1ª Fase) serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação Artística (2ª Fase).

**3.2.1** Além da Habilitação Documental, o proponente deverá atender aos requisitos de Habilitação Artística previstos nesta Convocatória, para efeito de possível contratação.

**3.3** A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT, em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, a Secretaria de Turismo e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural.

**3.4** As Comissões já citadas serão designados por portarias conjuntas específicas.

**3.4.1** A Comissão de Avaliação Artística será composta por até 02 (dois) grupos. Cada grupo será integrado por: 01 (um) representante da Secretaria de Cultura – SECULT, 01 (um) representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural e 01 (um) convidado indicado pela SECULT, para fins da habilitação artística.

**4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010 (Anexo XII).

**4.2** Não poderão participar:

a) Integrantes das Comissões de Avaliação Documental e Artística e do Grupo de Trabalho, já citados, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

b) Servidores, empregados públicos, temporários, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Política Cultural, da Secretaria de Cultura/Secult, Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, e Secretaria de Turismo e Lazer, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

**4.3** Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme Artigo 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010.

**4.4** Cada proponente somente poderá apresentar uma inscrição. É vedada a apresentação de mais de uma inscrição para um mesmo artista, seja diretamente ou através de representantes exclusivos, sob pena de exclusão do interessado do processo de que trata esta convocatória.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

**1ª Etapa**

1. O Proponente deverá realizar sua inscrição através, da forma online, através do sistema, na página da internet: www.culturarecife.com.br, onde obterá informações da data e local para entrega da documentação descrita nos itens 6.2 e 7.2. A Secretaria de Cultura/SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR disponibilizarão Postos credenciados para apoio da inscrição online, localizados no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925 Bairro do Recife no período de 25/10/2014 a 24/11/2014;
2. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto Federal 5296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, têm assegurado o direito de inscrição na presente Convocatória, através formulário do Anexo ou pessoalmente nos Postos de apoio disponibilizados.
3. Os Postos de apoio estarão em funcionamento no período acima, em dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.
4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (email) ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

**2ª Etapa**

1. O Proponente efetivará a sua inscrição, na entrega dos documentos descritos nos itens 6.2 e 7.2 e do formulário preenchido e assinado, no dia e hora agendados.

a.1 Somente serão recebidos os documentos dos proponentes que tiverem efetuado as inscrições na forma descrita na primeira etapa acima prevista nesta convocatória.

b. O Proponente ficará ciente de que o número de agendamentos diário será limitado a 80 (oitenta) inscrições, devendo, portanto, serem efetuados, impreterivelmente, no período de 25/10/2014 a 24/11/2014;

c. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal.

d. No caso, de constatar-se a ausência ou falha corrigível de qualquer documento exigido dos itens 6.2 e 7.2, na data de comparecimento para entrega da documentação, o inscrito ficará ciente da necessária regularização de sua situação, sendo reagendada última data para solucionar a(s) pendência(s).

**5.2** Caso a pendência de documentação não seja solucionada na última data agendada a inscrição será indeferida.

**5.3** A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, contendo no lado externo, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE/FCCR

CONVOCATÓRIA PARA O CICLO CARNAVALESCO 2015

Pátio de São Pedro, 10, térreo, Bairro do São José, Recife / PE.

CEP: 50020-220.

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Nome do Artista/ Grupo:

Endereço completo do Proponente:

Telefone de Contato:

a) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do item 6.2)

b) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do item 7.2)

**5.4 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIOS (AVISO DE RECEBIMENTO)**

**5.4.1** A entrega da documentação descrita nos itens 6.2 e 7.2, também serão aceitas por meio da postagem pelos correios com Aviso de Recebimento e deverão ser postados até o último dia agendado via internet para a entrega nesta Convocatória, dirigido diretamente à FCCR no endereço indicado no item 5.3

**5.4.1.1** Adotada a hipótese da inscrição via correios a SECULT/FCCR encaminhará informação do recebimento da inscrição ao Proponente, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento desta, por meio de correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

**5.4.2** No caso de inscrições encaminhadas via Correios, a comunicação da ausência ou falha corrigível de qualquer documento exigido dos itens 6.2 e 7.2, será encaminhada para o endereço eletrônico do proponente, informado no formulário de inscrição, enviado, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**5.4.3** Caso a pendência de documentação não seja solucionada na última data agendada a inscrição será indeferida.

**5.4.4** A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, contendo no lado externo, as informações constantes do item 5.3.

**6. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (1ª Fase)**

**6.1** A habilitação Documental, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 6.2 e 7.2 “d”, “e” e “f”, como previsto nesta Convocatória.

**6.2** O envelope de Habilitação Jurídico Documental (ENVELOPE 01) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:

a) Documentos relacionados no anexo V (Pessoa Física) ou anexo VI (Pessoa Jurídica);

b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;

c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração de no mínimo 03 (três) integrantes, com firma reconhecida em Cartório, informando que determinado integrante do grupo é representante para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III, bem como, cópia autenticada do RG de cada integrante;

**6.3** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar o número da primeira inscrição.

**6.4** Ficará dispensada a entrega dos Documentos e Certidões abaixo, conforme o caso:

a) As certidões dos itens F e G, do Anexo V, e dos itens H e K, do Anexo VI, para propostas com valores até R$ 8.000,00, conforme previsto no artigo 23, II, “a” da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

b) Os documentos relacionados nas alíneas A, B e C do Anexo VI, e as Certidões Negativas relacionadas nos Anexos V e VI, caso o Proponente apresente o CHF -Certificado de Habilitação de Firmas, expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife;

b.1) O CHF - Certificado de Habilitação de Firmas poderá ser obtido através do site http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/fornecedores/ConsDocumentacaoFornecedores.php, ou no Setor de Cadastramento de Fornecedores, endereço: Rua Cais do Apolo, 925 - 11º andar, sala 23, Bairro do Recife. Telefones: 3355-8368 / 8275. Email: sicref@recife.pe.gov.br.

**6.5** A Comissão de Habilitação Jurídico Documental poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

**7. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (2ª Fase)**

**7.1** A Habilitação Artística, de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item 7.2, como previsto nesta Convocatória.

**7.2** O Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

b) Histórico e biografia, comprovados em pelo menos 03 (três) registros (foto de apresentação ou de ensaio, áudio, matéria de jornal, vídeo);

c) Projeto (Anexo XV) com release, ilustrado com áudio (CD) ou vídeo (DVD) ou indicação de link pela internet(youtube...etc..), vinculado à proposta de apresentação do Artista para esta Convocatória;

d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário, conforme Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010;

d.1) No contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

e) Justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

f) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de procuração do representado, com poderes específicos para este Ciclo, assinada e reconhecida em Cartório, sendo esta última suprimida caso o Contrato de Exclusividade já esteja com reconhecimento em Cartório (Anexo XIV).

g) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VIII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

**7.3** O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes do item 7.2 “e”, poderão apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

**7.4** A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1** Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Proponentes inscritos, serão:

a) **Histórico Profissional:** será avaliado o conteúdo de documentos, material de áudio e vídeo, biografia, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista ou do Grupo (Pontuação de 1 a 5);

b) **Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico profissional do item anterior, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística (discografia ou retrospecto). (Pontuação de 1 a 5);

c) **Representatividade/Expressividade**: será avaliado o grau de representatividade do DO Artista ou Grupo dentro do gênero a que se propõe, estruturados nos âmbitos local e regional.

Para este critério será considerado também a sua identificação com a comunidade, bairro ou RPA (Região Político Administrativa) ao qual esteja inserido. (Pontuação de 1a 5).

d) **Qualidade Artística:** será avaliada a qualidade artística da atração, observando-se as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, considerando a sua adequação ao objeto deste Ciclo, que deverá estar descrito no projeto apresentado no item “c”, 7.2. (Pontuação de 1 a 5).

**8.2** A pontuação final será apurada através da média aritmética dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação Artística aos critérios acima.

**8.3** Serão inabilitados os Proponentes que obtiverem a pontuação inferior a 10 (dez) na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

**8.4** O resultado final da habilitação será publicado na página da internet da Secretaria de Cultura/FCCR, no Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos da Fundação de Cultura Cidade do Recife, [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

**9. DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (3ª Fase)**

**9.1** Os Proponentes habilitados poderão ser selecionados pelo Grupo de Trabalho, para integrar a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória.

**9.2** A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, pelo Grupo de Trabalho, conforme comprovações apresentadas.

**9.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias após notificação, os seguintes documentos:

a) proposta, na forma do Anexo IX;

b) declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do Anexo X;

c) contrato assinado, fornecido pela administração.

**9.3.1** O Proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

**9.4** A Programação Artística do Ciclo de que trata esta Convocatória (local, data, horário e roteiro) será feita pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, a Secretaria de Turismo e Lazer e representante do Conselho Municipal de Política Cultural.

**9.4.1** A Programação Artística será composta de acordo com a pontuação, selecionando-se a melhor proposta classificada.

**9.5** Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto, respeitando a ordem de classificação.

**10. DO ORÇAMENTO**

**10.1** Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

**10.2** Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, adequando-a a previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado.

**10.2.1** Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 7.2 “e” serão os constantes do Anexo I desta Convocatória.

**10.3** Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade da adequação ou não acordarem quanto ao valor ajustado ao orçamento.

**10.4** Os valores dos cachês contratados pela Administração em eventos anteriores também servirão de parâmetros para avaliação da proposta e possível contratação decorrente desta Convocatória.

**10.5** Reserva-se o direito de a Prefeitura convidar até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, assinarão, antecipadamente, Contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, Secretaria de Cultura/SECULT ou Secretaria de Turismo/SETUR, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**11.3** O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.4** O Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

**11.5** A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação.

**11.6** A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração indicado no Contrato de Exclusividade, como também informações referentes ao Ciclo, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação.

**11.6.1** A filmagem deverá apresentar local, data, público e material (banners, testeira, palco, camisas, balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo.

**11.6.2** As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação de todos os integrantes da Atração Artística/Grupo.

**11.7** A entrega do material solicitado nos itens 11.5 e 11.6 poderá ser realizada através do endereço eletrônico www.culturarecife.com.br, ou através de pendrive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da lei.

**12.1.1** O Proponente que juntar CD/DVD, cujo fonograma seja de outro artista/ grupo, como se fosse seu, estará sujeito ao indeferimento da inscrição e aplicação das penalidades previstas no item 12.1.

**12.2** Os Contratados ou inscritos ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) do valor da apresentação pelo descumprimento do item 11.5 desta Convocatória (registros fotográficos);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor da apresentação pelo descumprimento do item 11.6 desta Convocatória (filmagens);

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a SECULT/FCCR e SETUR por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo da até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife.

**13.1.1** O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

**13.2** O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**13.3** Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), na página da Secretaria de Cultura, na página da internet: www.culturarecife.com.br, no Núcleo de Cultura Cidadã (casa nº 39, Pátio de São Pedro) e na casa nº 10, Pátio de São Pedro.

**14.1.1** Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;

b) Anexo II – Contrato de Exclusividade;

c) Anexo III – Declaração de Grupo;

d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;

f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;

g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade;

h) Anexo VIII – Termo de Compromisso;

i) Anexo IX – Proposta;

j) Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê;

l) Anexo XI – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;

m) Anexo XII – Decreto;

n) Anexo XIII – Minuta do Contrato

o) Anexo XIV – Modelo de Procuração

p) Anexo XV – Modelo do Projeto

**14.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**14.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife durante o Ciclo.

**14.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**14.5** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

**14.6** A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,

b) Por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife/SECULT e Fundação de

Cultura Cidade do Recife/FCCR, devidamente motivado.

**14.6.1** A alteração prevista na alínea “b” deste item deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da Programação Artística.

**14.7** São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

**14.8** Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

**14.9** O Artista que for avaliado e não for habilitado, através da Avaliação Artística, não poderá ser contratado como artista Convidado.

**14.10** O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de Artistas locais (Estado de Pernambuco).

**14.11** As propostas e demais materiais constantes dos itens 6.2 e 7.2, entregues para seleção, não serão devolvidos.

**14.12** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

**14.12.1** Registros fotográficos e as filmagens descritas nos itens 11.5 e 11.6 não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**14.13** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico inscricaofccr@recife.pe.gov.br ou pelos telefones (81) 3355-4551 / 3355-4601.

Recife, 25 de outubro de 2014.

**Leocádia Alves Diego Rocha Luis Eduardo**

**Secretária de Cultura Presidente da FCCR Secretário de Turismo em exercício**